

DESPACHO

Considerando a ocorrência, neste dia 21 de julho de 2019, no período entre as 11 horas da manhã e as 14 horas da tarde, no recinto improvisado de celebração das festividades de Santa Maria Madalena – 2019, traduzida concretamente por um enorme vendaval que destruiu a tenda de cobertura do palco principal do recinto, conforme fotografias que se anexam e considerando que:

1. De acordo com o programa de festas divulgado para o dia de hoje, actuariam os seguintes artistas e/ou Djs:
 - Ana Moura;
 - Insert Coin;
2. Os espectáculos previstos realizar no dia de hoje ficaram comprometidos, não se realizando, em virtude do fenómeno da natureza, acima descrito, absolutamente imprevisto, o que motivou já diversos comunicados da protecção civil;
3. Sem prejuízo, a autarquia, nos termos legais, procedeu à emissão de bilhetes para todos os dias do evento, em duas modalidades:
 - pulseira (no caso, para o presente dia 21/7/2019, de cor azul; inclui todos os espectáculos previstos realizar no dia de hoje) – preço € 6,00;
 - pulseira (verde) global-geral para os 4 dias de espectáculos – de 18 a 21/7/2019, inclusive (de cor verde; inclui todos os espectáculos previstos realizar em todos os referidos dias da festa) – preço € 20,00.
4. Decorre do art. 9º/nº 1, alínea a) do DL nº 23/2014, de 14/2, com a actual redacção que lhe foi conferida pelo DL nº 90/2019, de 5/7 - aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno) que:
 - 1 - O promotor do espetáculo constitui-se na obrigação de restituir aos espectadores a importância correspondente ao preço dos bilhetes nas seguintes situações:*
 - a) Não realização do espetáculo no local, data e hora marcados;*
5. Assim, para os espectadores que tenham adquirido os bilhetes e queiram exercer o direito de devolução do preço pago correspondente aos espetáculos previstos para o dia de hoje, tendo em conta as supra mencionadas duas modalidades de bilhetes, o *quantum* de devolução do preço obedece a critérios aritméticos objectivos, nos termos seguintes:
 - Para os espectadores que adquiriram a pulseira azul, “do dia” de hoje, a devolução integral do referido preço de € 6,00;
 - Para os espectadores que adquiriram a pulseira (verde) global-geral para os 4 dias de espectáculos, aplicar-se-á a fórmula aritmética seguinte:

C1 = 6€ dia 18/7/2019;
C2 = 6€ dia 19/7/2019;
C3 = 10€ dia 20/7/2019;
C4 = 6€ dia 21/7/2019
Total dias = 28€

$C4 = 6/28 = 0,214$

Custo efectivo do dia 21/7/2019 = $0,214 \times 20€ = € 4,28$ (a devolver).

6. No caso de espectadores menores de idade, a devolução só poderá ser feita aos seus representantes legais, nos termos gerais de direito, conforme ficha de controlo de restituição de valor do bilhete do dia 21/7/2019, em anexo, dando-se por reproduzida.

O Presidente da câmara Municipal da Madalena do Pico



José António Marcos Soares